

Of. 1-038-26.05-10.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

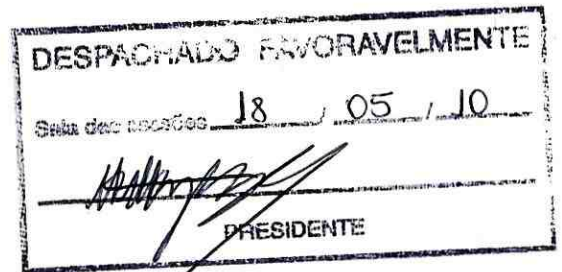
Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 851/2010
Campo Mourão, 18/05/10 Horas 10:58

Alina
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando efetuar limpeza de boca de lobo, localizada na **Rua Harrison José Borges**, próximo ao nº 1341, na área central deste Município (em frente a Loja Riolar).

JUSTIFICATIVA:

Esta proposição se faz necessária devido à solicitação de vários munícipes, pois o grande volume de entulhos e terra está entupindo essa boca de lobo e causando assim, transtornos à população local.

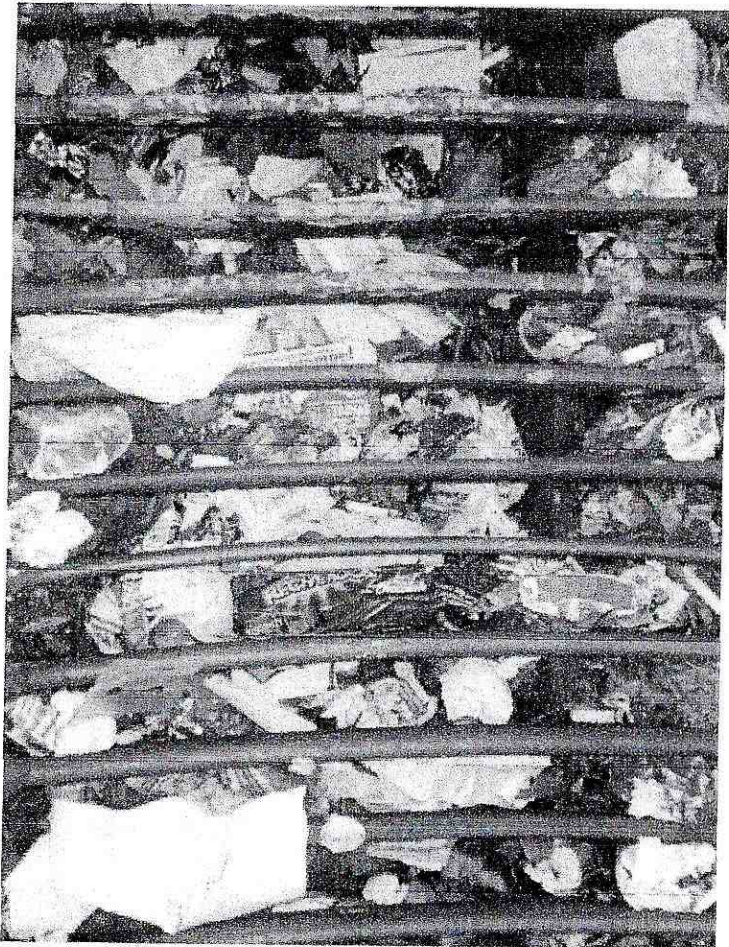
P. Deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 17 de maio de 2010.


BETO VOIDELE

119/LM





BOCA DE LOBO - RUA HARRISON J. BORGES (EM FRENTE A LOJA RIOLAR)



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20/05/2010.

(X) Indicação nº _____/2010 () Projeto de Lei nº _____/2010
() Indicação Legislativa nº _____/2010 () Projeto de Resolução _____/2010
() Requerimento _____/2010 () Emenda à L.O.M. nº _____/2010
() Outros _____/2010 () Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): Beto 1

OCORRÊNCIAS:

- (X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 20/05/2010.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391